



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 43-A/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CONSTRUTORA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Administração** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia** e, de outro lado a Empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 3000 – Sala 119 – Bl. 01 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.620-311, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **Clarissa Oliveira Vidon**, portadora do documento de identidade nº 134.491 OAB-RJ e inscrita no CPF sob o nº 048.307.236-29, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **12.093**, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2014, conforme *arts. 57, II c/c 57, §2º, da Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **RENOVADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 43-A/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº43-A/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, desenvolvidos em Postos de Trabalho desta Municipalidade, para utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, com dedicação exclusiva de mão de obra para conservação de prédios públicos, asseio, higiene, apoio operacional e administrativo, além das atividades auxiliares em serviços de Saúde Pública e Bem Estar Social, Serviços de Apoio Pedagógico nas áreas de Educação, Cultura e Lazer, Serviços de Manutenção, pequenos reparos e apoio em transportes, a serem executados em diversas áreas e setores da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, distribuídas em todas as Unidades Administrativas, sendo executado durante o horário de funcionamento de cada unidade conforme descrições e quantidades especificadas no Anexo II (Termo de Referência/Projeto Básico), em observância às cláusulas dispostas no Edital.

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O Município pagará à Contratada, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.339.697,04 (Hum milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 446.565,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 08.01.12.361.0006.2.002.000.3.3.90.39-SEMEC/CT, Empenho nº 36/15

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2015, e término em 14 (quatorze) de abril de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 43-A, celebrado em 14 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de janeiro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


General Contractor Construtora EIRELI

Contratada


Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira

SEMEC/CT


Glauco Moraes Azevedo

SEMAD

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº


Regina Maria da C. Xavier
Professora
SEMEC-DCT - MAT. 69114
CPF: 00.959.307-40

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Regina Maria da C. Xavier
Subsecretaria de Educação
Portaria 1273/13